



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2023 - NAPNE-DGRF/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA**

## **Edital 11/2023- NAPNE/DREP/DGRF/RIFB/IFB**

### **SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE**

A Diretora Geral Substituta Eventual do Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela portaria 1495 de 21 de Novembro de 2019, por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2023, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no campus, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. Considerando a Resolução 01/2022 CS/RIFB/IFBRASÍLIA, que aprova as diretrizes gerais para o retorno integral às atividades presenciais do Instituto Federal de Brasília (IFB), bem como a resolução 21/2021, que determina o retorno presencial às aulas presenciais e demais atividades letivas no Instituto Federal de Brasília (IFB), as atividades de monitoria do NAPNE serão desenvolvidas de maneira presencial.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *campus* Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Riacho Fundo.

#### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB -*Campus* Riacho Fundo.
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 3.4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Acompanhar o aluno com deficiência nas atividades acadêmicas presenciais, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com deficiência na realização de atividades pedagógicas extraclasse e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da

necessidade do aluno;

4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus Riacho Fundo*;

4.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;

4.5. Encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso.

4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus Riacho Fundo*.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO**

5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou prova escrita.

5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus Riacho Fundo*.

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do *Campus*.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE**

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor orientador responsável.

6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

## **7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA**

| <b>Curso do aluno com deficiência ou necessidade específica</b> | <b>Nº de vagas</b> | <b>Valor da Bolsa</b>    | <b>Pré-requisitos</b>  | <b>Carga Horária Semanal</b> |
|---|--------------------|--------------------------|--|------------------------------|
| Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio                    | 2                  | 6 parcelas de R\$ 350,00 | Ser aluno do curso Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio e estar cursando o 1º, 2º ou 3º ano do curso Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio. | 6h/semana                    |

|   |   |                          |   |           |
|---|---|--------------------------|---|-----------|
| Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio (PROEJA) | 1 | 6 parcelas de R\$ 350,00 | Ser aluno do curso de Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio (PROEJA) ou dos Cursos Superiores e estar cursando a partir do 2º semestre.                  | 6h/semana |
| Técnico em Panificação  | 1 | 6 parcelas de R\$ 350,00 | Ser aluno do curso Técnico em Panificação ou Técnico em Gastronomia ou Superior de Tecnologia em Gastronomia e ter concluído o ou estar cursando a partir do 2º semestre. | 6h/semana |
| Licenciatura Letras Inglês                                      | 1 | 6 parcelas de R\$ 350,00 | Ser aluno do curso Licenciatura Letras Inglês e estar cursando a partir do 1º semestre.   | 6h/semana |

## 8. DA BOLSA

- 8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.
- 8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 8.5. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.6. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.
- 8.7. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.
- 8.8. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB -*Campus* Riacho Fundo o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.
- 8.9. A bolsa não pode ser acumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.
- 8.10. Haverá possibilidade de acúmulo de função da monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 8.11. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- 8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2023, na classificação abaixo:
- a) Ação: 20RL
  - b) Descrição da ação: Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino
  - c) PTRES: 170995
  - d) GND: 339018
  - e) UGR:152147
  - f) Fonte: 1000000000
  - g) Plano Interno: LGADMP0152N
  - h) Valor: R\$ 10.500,00 (Será pago o valor de R\$ 350,00 para cada monitor por 6 meses).

## 9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor orientador ou coordenador de curso;
- 9.1.2. Auto avaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.
- 9.1.3. Avaliação realizada pelo aluno com deficiência monitorado, conforme sua competência.
- 9.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital   | 26/05/2023              |
| Período de inscrições online   | 26/05/2023 a 01/06/2023 |
| Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)                       | 02/06/2023              |
| Período de realização das avaliações                                       | 05, 06 e 07/06/2023     |
| Resultado preliminar das avaliações  | 13/06/2023              |
| Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)              | 14 e 15/06/2023         |
| Resultado final do processo de seleção                                     | 19/06/2023              |
| Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação | 20 e 21/06/2023         |

## 11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online: <https://forms.gle/DPjgZhf1tagJ2ifK6>

11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.

11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para as avaliações com o professor orientador ou coordenador de curso e coordenador do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no item 11.8.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- 11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

11.8.2. Nota do questionário (O questionário deverá ser respondido no momento da inscrição);

11.8.3. Ser aluno da mesma turma, ou do(a) mesmo(a) curso/área do aluno com necessidades educacionais específicas;

11.8.4. Nota da entrevista.

11.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Riacho Fundo.

11.10.2. Ser candidato de maior idade;

11.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário eletrônico: <https://forms.gle/SF2WxHriEVReo7Uw6>

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

## **13. DO CANCELAMENTO**

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE do campus;

13.1.2. Por desistência do monitor.

13.1.3 Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e/ou responsável pela disciplina e ao NAPNE.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

| <b>Contato para Informações</b> |  |                       |   |
|---------------------------------|--|-----------------------|---|
| <b>Campus</b>                   | <b>Endereço</b>  | <b>Telefone</b>       | <b>E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos</b> |
| Riacho Fundo                    | Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71826-006 | (61)<br>2103-<br>2348 | napne.riachofundo@ifb.edu.br                              |

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB -*Campus* Riacho Fundo.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência

14.4. A validade de deste edital é até o término do ano letivo de 2023.

14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus e as Coordenações de curso.

*Assinado eletronicamente*

**SAMANTA GONÇALVES EMERICK CERQUEIRA**

Substituta Eventual da Direção Geral  
Portaria nº 1495 de 21 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samanta Goncalves Emerick Cerqueira, DIRETOR GERAL - SUBST - DGRF**, em 25/05/2023 10:24:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463922

Código de Autenticação: 2b1783a9dd



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho  
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP  
71.825-600